



Prefeitura Municipal de Gramado

DECRETO Nº 116/2017

Regulamenta o 7º Festival de Música de Gramado/RS.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, Prefeito de Gramado, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gramado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do 7º Festival de Música de Gramado/RS (ANEXO I) que se realizará nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 13 de julho de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito de Gramado

Allan John Lino
Secretário Municipal de Cultura

Ciente e de acordo.
Em 13/07/2017

Registre-se e Publique-se.
Em 13/07/2017

João Gilberto Barbosa Barcellos
Procurador-Geral do Município

Julio Cesar Dorneles da Silva
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Gramado

VII FESTIVAL DE MÚSICA DE GRAMADO

REGULAMENTO

DA PROMOÇÃO

Art. 1º O Festival de Música de Gramado é um festival de música de gênero livre promovido pela Prefeitura Municipal de Gramado através da Secretaria de Cultura de Gramado.

Parágrafo único. A 7ª edição do Festival de Música de Gramado será realizada nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2017, na Sociedade Recreio Gramadense, em Gramado-RS.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos do Festival de Música de Gramado:

- I - Mostrar a cultura da música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação;
- II - Apresentar a diversidade cultural de nosso estado através da música;
- III - Promover o intercâmbio cultural entre os profissionais do ramo musical;
- IV - Revelar novos talentos oferecendo um espaço para apresentações de músicas inéditas, incentivando novos compositores, intérpretes e instrumentistas a mostrarem seus trabalhos para novos públicos;
- V - Incentivar e premiar os participantes e registrar as obras de destaque em CD para memória e divulgação do festival no município, região e além fronteiras;
- VI - Agir social e culturalmente através da música através da inserção de novos talentos no mercado musical;
- VII - Tornar o “Festival de Musica de Gramado” definitivamente um dos grandes eventos do calendário de nossa cidade.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o 7º Festival de Música de Gramado iniciam no dia 31 de julho de 2017 e encerram-se, impreterivelmente, às 18:00h do dia 15 de setembro de 2017, podendo ser feitas pessoalmente na Secretaria de Cultura de Gramado, na rua Leopoldo Rosenfeldt, nº 818, Bairro Planalto, Gramado/RS para inscrições da fase municipal ou, para inscrições oriundas de outras cidades do estado do Rio Grande do Sul (FASE ESTADUAL), através dos Correios, para o endereço acima citado.



Prefeitura Municipal de Gramado

§ 1º A averiguação dos prazos de entrega dos Correios, será de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição da obra, devendo este buscar alternativas de serviços de entrega que garantam o recebimento do envelope de inscrição pela Secretaria de Cultura de Gramado até a data e horário limite acima especificado.

§ 2º Não será levada em consideração, em qualquer hipótese, a data de postagem da inscrição e/ou o tipo de serviço dos Correios pelo qual o responsável pelas obras optou. Sugere-se rastreamento da encomenda através do site dos Correios, afim de garantir que a inscrição tenha sido recebida pela Secretaria de Cultura de Gramado dentro do prazo especificado.

Art. 4º Poderão inscrever obras musicais na **FASE MUNICIPAL** autores e compositores que comprovem naturalidade, residência ou vínculo empregatício gramadense através de cópia da certidão de nascimento, comprovante de residência ou comprovante do vínculo empregatício, respectivamente. Na **FASE ESTADUAL**, poderão ser inscritas obras musicais cujos compositores comprovem naturalidade ou residência em qualquer município do estado do Rio Grande do Sul (exceto Gramado-RS) através de cópia de certidão de nascimento ou comprovante de residência.

§ 1º Os documentos habilitatórios a que se refere o Art. 4º deverão ser apresentadas junto à documentação de inscrição, sob pena de prévia desclassificação.

§ 2º A documentação a que se refere o Art. 4º será exigida apenas para os compositores da obra musical, sendo admitida a livre participação de músicos e intérpretes de qualquer outra localidade, tanto em obras da **FASE MUNICIPAL** quanto da **FASE ESTADUAL**.

§ 3º Não será permitida a inscrição de obras musicais do(s) mesmo(s) autor(es) na **FASE MUNICIPAL** e **FASE ESTADUAL**. Em caso de naturalidade em outra cidade que não a sede do festival somada à comprovação de vínculo domiciliar ou empregatício na cidade de Gramado, deverá(ão) o(s) autor(es) optar pela apresentação de documentação que o habilite à **FASE MUNICIPAL** ou **FASE ESTADUAL**, sendo vetada, impreterivelmente, a inscrição do mesmo autor com a mesma obra ou obras diferentes nas duas fases do festival.

Art. 5º Cada compositor, em seu nome ou em parceria, poderá inscrever até (05) cinco obras de qualquer gênero musical, sendo, todavia, selecionadas a critério do júri, no máximo (02) duas composição por autor.

Art. 6º As composições deverão ser formadas por letras e/ou músicas inéditas.

§ 1º Entende-se por inéditas aquelas letras e/ou músicas que não tenham se tornado de conhecimento público, total ou parcialmente, através de gravações comerciais



Prefeitura Municipal de Gramado

em discos, CDs, fitas, *tapes* e/ou similares, podendo, no entanto, já terem participado de eventos do gênero, desde que não tenham sido componentes de CDs ou premiadas.

§ 2º A publicação da obra musical em formato de áudio ou clipe áudio-visual em redes sociais ou sites de compartilhamento de áudio ou vídeo, em caráter de simples divulgação do trabalho do artista, não inabilitarão a obra de participar do evento.

Art. 7º Em caso da inscrição de composições (letra e/ou música) de autores já falecidos, deve ser anexada à ficha de inscrição uma autorização de herdeiros ou sucessores, com assinatura reconhecida em cartório.

Parágrafo único. A qualidade de herdeiro ou sucessor deverá ser documentalmente comprovada.

Art. 8º Por ocasião da inscrição, por quaisquer dos meios aqui previstos, o concorrente deverá entregar o seguinte, sob pena de desclassificação automática no ato da triagem:

I - uma ficha de inscrição para cada composição, devidamente preenchida e assinada pelos autores da letra e/ou música, acompanhada de 8 (oito) cópias da letra, sem identificação dos autores, em envelope lacrado;

II – é obrigatório o preenchimento do cabeçalho da ficha de inscrição, indicando a fase na qual a obra está sendo inscrita (Municipal ou Estadual) e o gênero musical (Gaúcha, Rock ou MPB-Livre).

III - um CD com a gravação da obra concorrente, feita em estúdio de sua livre escolha, sem obrigatoriedade, nesta fase, de estar arranjada ou finalizada, porém em condições mínimas de avaliação pela Comissão Julgadora.

IV – Documentação de comprovação de naturalidade, residência ou vínculo empregatício na cidade de Gramado|RS para inscrições na **FASE MUNICIPAL** ou documentação de comprovação de naturalidade ou residência em qualquer município do estado do Rio Grande do Sul (exceto Gramado-RS) para inscrições na **FASE ESTADUAL**.

Parágrafo único. O compositor que inscrever mais de uma música poderá enviá-las num mesmo CD, desde que as mesmas sejam identificadas graficamente no lado externo.

Art. 9º Não há limite de tempo de gravação de cada música, devendo prevalecer o bom senso de cada compositor para que seja possível compor um CD com 12 faixas.

Art. 10. Na pré-seleção não serão levados em conta o nível da gravação e sua qualidade técnica, sendo de livre arbítrio e interesse do concorrente o nível de arranjos e finalização das obras enviadas.



Prefeitura Municipal de Gramado

DA SELEÇÃO E DO CONCURSO

Art. 11. A Comissão Julgadora do 7º Festival de Música de Gramado será composta por profissionais de reconhecida capacidade no cenário cultural e musical, a critério da Secretaria de Cultura de Gramado.

Art. 12. A Comissão Julgadora do festival selecionará, imediatamente após o horário do término das inscrições, as 12 (doze) obras musicais que integrarão a **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL** e 18 (dezoito) obras musicais que integrarão a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL** do 7º Festival de Música de Gramado, assim originadas:

I – ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL | 05 DE OUTUBRO DE 2017

- a** – 04 (quatro) obras musicais da categoria “Gaúcha”
- b** – 04 (quatro) obras musicais da categoria “Rock”
- c** – 04 (quatro) obras musicais da categoria “MPB-Livre”

II – ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL | 06 DE OUTUBRO DE 2017

- a** – 06 (seis) obras musicais da categoria “Gaúcha”
- b** – 06 (seis) obras musicais da categoria “Rock”
- c** – 06 (seis) obras musicais da categoria “MPB-Livre”

§ 1º A Comissão julgadora deverá também apontar 02 (duas) músicas suplentes para substituição para cada gênero musical de cada etapa, no caso do impedimento de qualquer uma das selecionadas para a **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL** e/ou **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL**.

§ 2º As 12 músicas pré-classificadas para a **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL** subirão ao palco do 7º Festival de Música de Gramado na noite de **05 de outubro de 2017**, quando o júri definirá, à critério técnico e artístico, as obras musicais e compositores premiados conforme relacionado no **Art. 21**.

Parágrafo único. As obras musicais concorrentes na **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL** que forem premiadas com o 1º lugar em suas categorias, além de receberem troféu e premiação em dinheiro conforme relacionado no **Art. 21**, estarão automaticamente selecionadas para a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL**, na noite de 06 de outubro.

§ 3º As 18 músicas pré-classificadas para a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL** subirão ao palco do 7º Festival de Música de Gramado na noite de **06 de outubro de 2017**, juntamente às primeiras colocadas nas categorias “Gaúcha”, “Rock” e



Prefeitura Municipal de Gramado

“MPB_LIVRE” da FASE MUNICIPAL, definidas na noite de 05 de outubro de 2017.

§ 4º O júri técnico e artístico selecionará, entre as 21 obras pré-selecionadas para a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL** que se apresentarão na noite de 06 de outubro, 12 obras, sendo 04 (quatro) de cada gênero musical, que voltarão a apresentar-se na **ETAPA FINAL** que acontecerá na noite de 07 de outubro de 2017.

Art. 13. A ordem de apresentação das composições, bem como os horários de passagem de som e gravação ao vivo para o CD oficial do 7º Festival de Música de Gramado, serão definidos e informados pela Comissão Organizadora e divulgados pela Secretaria de Cultura de Gramado através dos veículos de imprensa locais, logo após a triagem.

§ 1º A composição que não cumprir o horário de passagem de som e/ou de apresentação em palco definida pela Comissão Organizadora, terá uma redução de R\$200,00 na ajuda de custo.

Art. 14. As composições selecionadas que não possam se apresentar na ordem e dia definidos pela Comissão Organizadora serão automaticamente substituídas pelas composições suplentes.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 15. O número de componentes por música, para fins de sua apresentação, não poderá ser inferior a 3 (três) nem superior a 10 (dez) pessoas.

Art. 16. Cada intérprete, poderá defender no máximo (02) duas composições.

Art. 17. Cada instrumentista poderá defender no máximo 02 (duas) composições.

Art. 18. Na apresentação das composições, não será permitido o uso de camisetas, bonés ou similares que visem aproveitamento publicitário.

Art. 19. O intérprete que ler a letra da composição que está defendendo estará automaticamente eliminado da competição específica de Melhor Intérprete.

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 20. As obras pré-selecionadas receberão os seguintes valores à título de ajuda de custo:



Prefeitura Municipal de Gramado

I - R\$ 600,00 para cada uma das 12 (doze) obras pré-selecionadas para a **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL**, que será paga imediatamente após a apresentação em palco, que acontecerá no dia 05 de outubro de 2017.

II – R\$ 1.200,00 para cada uma das 18 (dezoito) obras pré-selecionadas para a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL**, que será paga imediatamente após a apresentação em palco, que acontecerá no dia 06 de outubro de 2017.

III – AJUDA DE CUSTO COMPLEMENTAR DE R\$ 600,00 para cada uma das 03 (três) obras vencedoras da **FASE MUNICIPAL** e automaticamente classificadas para a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL**, que será paga imediatamente após a reapresentação em palco, que acontecerá no dia 06 de outubro de 2017.

§ 1º. A ajuda de custo será paga, impreterivelmente, ao representante legal da obra, indicado na ficha de inscrição, mediante apresentação de documento de identificação.

DA PREMIAÇÃO

Art. 21. Os prêmios instituídos para a **FASE MUNICIPAL** do 7ª Festival de Música de Gramado são os seguintes:

I - 1º lugar categoria Música Gaúcha: troféu 1º Lugar Municipal + **R\$ 1.000,00** + CECFE*

** Classificação Etapa Classificatória Fase Estadual*

II - 2º lugar categoria Música Gaúcha: troféu 2º Lugar Municipal + **R\$ 800,00**

III - 3º lugar categoria Música Gaúcha: troféu 3º Lugar Municipal + **R\$ 500,00**

IV - 1º lugar categoria Rock: troféu troféu 1º Lugar Municipal + **R\$ 1.000,00** + CECFE*

** Classificação Etapa Classificatória Fase Estadual*

V - 2º lugar categoria Rock: troféu 2º Lugar Municipal + **R\$ 800,00**

VI - 3º lugar categoria Rock: troféu 3º Lugar Municipal + **R\$ 500,00**

VII - 1º lugar categoria MPB-Livre: troféu 1º Lugar Municipal + **R\$ 1.000,00** + CECFE*

** Classificação Etapa Classificatória Fase Estadual*

VIII - 2º lugar categoria MPB-Livre: troféu 2º Lugar Municipal + **R\$ 800,00**

IX - 3º lugar categoria MPB-Livre: troféu 3º Lugar Municipal + **R\$ 500,00**



Prefeitura Municipal de Gramado

- X - Melhor Intérprete: troféu Melhor Intérprete e R\$ 400,00;**
- XI - Melhor Instrumentista: troféu Melhor Instrumentista e R\$ 400,00;**
- XII - Melhor Arranjo: troféu Melhor Arranjo e R\$ 400,00;**
- XIII – Música mais Popular: troféu Música mais Popular e R\$ 400,00;**

Art. 22. Os prêmios instituídos para a **FASE ESTADUAL** do 7ª Festival de Música de Gramado são os seguintes:

- I - 1º lugar categoria Música Gaúcha: troféu 1º Lugar e R\$ 2.500,00;**
- II - 2º lugar categoria Música Gaúcha: troféu 2º Lugar e R\$ 1.250,00;**
- III - 3º lugar categoria Música Gaúcha: troféu 3º Lugar e R\$ 600,00;**
- IV - 1º lugar categoria Rock: troféu 1º Lugar e R\$ 2.500,00;**
- V - 2º lugar categoria Rock: troféu 2º Lugar e R\$ 1.250,00;**
- VI - 3º lugar categoria Rock: troféu 3º Lugar e R\$ 600,00;**
- VII - 1º lugar categoria MPB-Livre: troféu 1º Lugar e R\$ 2.500,00;**
- VIII - 2º lugar categoria MPB-Livre: troféu 2º Lugar e R\$ 1.250,00;**
- IX - 3º lugar categoria MPB-Livre: troféu 3º Lugar e R\$ 600,00;**
- X - Melhor Intérprete: troféu Melhor Intérprete e R\$ 400,00;**
- XI - Melhor Instrumentista: troféu Melhor Instrumentista e R\$ 400,00;**
- XII - Melhor Arranjo: troféu Melhor Arranjo e R\$ 400,00;**
- XIII – Música mais Popular: troféu Música mais Popular e R\$ 400,00;**

DA GRAVAÇÃO DO CD E DVD

Art. 23. As captações das obras que virão a compor CD e DVD do festival, ocorrerão simultaneamente aos trabalhos de passagem de som bem como na noite da apresentação das obras, prevalecendo, a critério da equipe técnica a captação que apresentar melhor qualidade técnica e desempenho artístico.

Parágrafo único. A passagem de som das 12 obras pré-selecionadas para a ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL ocorrerá na manhã e tarde do dia 05 de outubro de 2017 e a passagem de som das 18 obras pré-selecionadas para a ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL ocorrerá na manhã e tarde do dia 06 de outubro de 2017, e seu cronograma de horários será informado previamente pela Comissão Organizadora.

Art. 24. Observado o disposto no art. 8º e sob pena de desclassificação das respectivas músicas, os compositores, intérpretes vocais e instrumentistas das canções classificadas para a etapa final deverão assinar o termo anexo a ficha de inscrição, autorizando a publicação e divulgação das composições em CD e DVD oficial do evento, bem como a veiculação de imagem por quaisquer meios de comunicação. O(A) compositor, músicos e intérpretes também cedem o uso de imagens e voz, os quais incorporam ao



Prefeitura Municipal de Gramado

patrimônio do VII Festival de Música de Gramado, podendo ser utilizadas para qualquer fim não comercial sem que assista direito à indenização, sendo a presente autorização concedida em caráter irrevogável. Autorizam assim, universalmente a sua utilização em toda e qualquer exploração não comercial, distribuição e exibição por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, notadamente em cinema, televisão, TV por assinatura, TV a cabo, paper view, internet, CFTV, CATV, ondas hertzianas, transmissões por satélite, vídeo, vídeo laser, home vídeo, disco, disco laser, CD-ROM em exposições públicas e/ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações, plataformas de petróleo e/ou quaisquer outros meios de transporte, assim como na divulgação e/ou publicidade do estabelecimento em rádio, revistas, jornais, folders, cinema e televisão, para exibição pública ou domiciliar, reprodução no Brasil ou no exterior, podendo as cenas/imagens exibidas serem utilizadas em sua totalidade ou em partes, desde que para fins não comerciais, ou em meios que se fizerem necessários.

Art. 25. Os representantes das obras que integrarão o CD oficial do evento, receberão 5 (cinco) unidades do CD do 7º Festival de Música de Gramado, a título de divulgação do seu trabalho.

DO JULGAMENTO

Art. 26. A forma de julgamento será por notas e, como critério de julgamento e planilha oficial de avaliação desenvolvida pela Comissão Organizadora do festival, através da qual serão julgados os seguintes quesitos:

- I – letra;
- II – melodia;
- III – arranjos;
- IV – apresentação em palco.

Parágrafo único. Caso haja empate na média final obtida pelas obras classificadas, como critério de desempate prevalecerá o quesito indicado no inc. IV deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O não cumprimento do regulamento por parte dos inscritos ou a má fé com relação às inscrições poderá acarretar a eliminação do compositor, músicos e intérpretes de defender a composição em palco e nas próximas edições do evento, podendo ser cancelado, inclusive, o pagamento da ajuda de custo e premiação, após análise da Comissão Organizadora e/ou Julgadora, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Gramado

Art. 28. As omissões e dúvidas eventualmente suscitadas serão resolvidas, soberanamente, pelas Comissões Organizadora e/ou Julgadora, conforme o caso.

Gramado 13 de julho de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito de Gramado

ALLAN JOHN LINO
Secretário Municipal de Cultura